

reconhecido firma, após a devida quitação do valor estabelecido neste instrumento.

Cláusula 6^a: Serão de responsabilidade da COMPRADORA, após a assinatura deste instrumento, os impostos e taxas que incidirem sobre o automóvel, bem como o pagamento mensal das parcelas de financiamento.

DO PREÇO

Cláusulas 7^a: Pelo presente, a COMPRADORA assumirá o pagamento do valor residual de financiamento pela compra do veículo, objeto deste contrato, com início do mês de Janeiro de 2014, com parcelas no valor de R\$ (615,00) em 24 (vinte quatro) meses, contabilizando o prazo de 2 (dois) anos a serem pagas mensalmente na data do carnê de pagamento.

Cláusula 8^a: Logo que estiver quitado o valor do financiamento, ficará o VENDEDOR obrigado a dar a transferência definitiva do objeto a COMPRADORA, feita no prazo de 15 (quinze) dias após a quitação da última parcela, acertada para o pagamento do financiamento do automóvel.

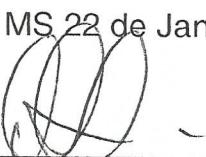
Cláusula 9^a: O presente contrato passa a valer a partir da assinatura das partes.

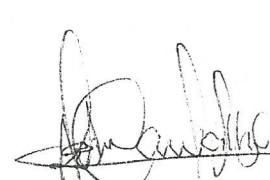
DO FORO

Cláusula 10^a: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande – MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Grande, MS 22 de Janeiro de 2014.


Paulo Flávio Carvalho
VENDEDOR


Marcellly Moura de Carvalho
COMPRADOR (a)